ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio Nº
Pag. 31V., 32, 32V.
Em. 12/06/91
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 12 DE JUNHO 19 91

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 31.500.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3111.00	00	500.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	260.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	200.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.400.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	100.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	500.000,00
03480312.003	2001.3231.00	00	100.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	500.000,00
03070212.002	2002.3132.00	00	100.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	1.000.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	2.000.000,00
15824922.005	2003.3253.00	00	200.000,00
15824952.006	2003.3252.00	00	200.000,00
15844922.007	2003.3280.00	00	500.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	7.640.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	2.700.000,00
10070212.002	2004.4120.00	00	200.000,00
10603262.008	2004.3120.00	00	100.000,00
10764471.003	2004.4110.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	7.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	1.000.000,00

Cont....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio nº -
Pág. 31 v., 32, 32 v.
Em. 12/06/91
9 meneses
FUNCIONÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08421882.002	2005.3120.00	00	1.000.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	300.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	500.000,00
15824922.005	2005.3253.00	00	200.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	200.000,00
13070212.002	2006.3131.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	800.000,00
Total.....			31.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do ' Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, correrão a' conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício ' financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, Parágrafo I, ìtem II, combinado com o Parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4320 de 17.03.64, como segue:

Arrecadação do período
(01/01 a 30/04/91) 164.097.680,83

Arrecadação prevista
(01/01 a 31/12/91) 450.000.000,00

A) Cálculo para obtenção de arrecadação Média Mensal

AMM = Arrecadação do 1º período: 4 (meses do período)

AMM- 164.097.680,83 : 4 = 41.024.420,21

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

AP = AMM X 8 (meses do período)

AP = 41.024.420,21 X 8 =328.195.361,68

C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1991, segundo a média:

Cont....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio Nº -
Pag. 31 v., 32, 32 v.
Em 12/06/91
Ormesinda
FUNCIONÁRIA

1 - Receita prevista para 1991 450.000.000,00

2 - Arrecadação provável de 1991:

a) Arrecadação de 01/01 a 30/04/91 164.097.680,83

b) Arrecadação de 01/05 a 31/12/91 328.195.361,68 492.293.042,51

3 - Excesso de Arrecadação provável:

Diferença entre a Arrecadação provável e a receita prevista 42.293.042,51

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs. 493 e 494 de 26/03/91 e nº 496 de 17/04/91 10.501.553,67

Excesso provável disponível 31.791.488,84

Recursos utilisados nesta Lei 31.500.000,00

Saldo Disponível 291.488,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES 12 DE JUNHO DE 1991.

WALDIR PEREIRA MIRIAS
-Prefeito Municipal-